

SES PMU ASSISTENCIA FARMACEUTICA	385.978,63	14/07/2021
----------------------------------	------------	------------

Atenciosamente,

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL SMCT Nº 011/2021

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE PARA O CIRCUITO DE ARTES VISUAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DO PROJETO “FESTIVAL DE CULTURAS POPULARES”

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no §1º do artigo 21, da Lei nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, conforme aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural, no inciso VII do artigo 13, da Resolução CMPC nº 01, de 28 de julho de 2020, e autorização da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação CAS nº 05, de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6144, de 22 de junho de 2021;

Considerando a aprovação do Projeto institucional denominado “Festival de Culturas Populares”, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na Resolução CMPC nº 01, de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 5918, de 28 de julho de 2020, para o exercício de 2021, o qual será realizado com recursos financeiros oriundos da captação de incentivo fiscal do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC; Considerando que o Projeto “Festival de Culturas Populares” consiste na realização de 06 (seis) atividades que contemplam as áreas de artes visuais, audiovisual, circo, cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias, culturas tradicionais e populares, formação, literatura, música e teatro;

Considerando que o objeto desta seleção é uma das ações integrantes do Projeto “Festival de Culturas Populares”; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital para seleção de propostas de exposição nas Galerias de Arte para o Circuito de Artes Visuais, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Projeto “Festival de Culturas Populares”, de acordo com as disposições seguintes:

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. oferecer espaço e visibilidade à produção artística dos artistas da área de artes visuais de Uberlândia e de outras localidades;

1.1.2. mapear e difundir as obras de artistas locais e nacionais; e

1.1.3. promover o intercâmbio artístico-cultural entre o município de Uberlândia e outros centros.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 12 (doze) propostas de exposição nas Galerias de Arte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT, de artistas da área de artes visuais, para o Circuito de Artes Visuais, do Projeto “Festival de Culturas Populares”.

2.1.1. As exposições serão realizadas no período de outubro/2021 a março/2022.

2.1.2. Cada exposição deverá ter duração de no máximo 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da SMCT, podendo sofrer alterações, observadas as orientações do Comitê de enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19.

2.2. As propostas deverão ser destinadas às seguintes Galerias:

2.2.1. Galeria de Arte “Lourdes Saraiva Queiroz” - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Bairro Fundinho;

2.2.2. Galeria de Arte “Ido Finotti” - Mercado Municipal de Uberlândia, Rua Olegário Maciel, nº 255, Bairro Centro;

2.2.3. Galeria “Geraldo Queiroz” – Casa da Cultura, Praça Coronel

Carneiro, nº 89, Bairro Fundinho; e

2.2.4. Galeria “Iolanda Lima Freitas” – Centro Municipal de Cultura, Praça Jacy de Assis, s/nº, bairro Centro.

2.3. As Galerias de Arte funcionam de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

2.4. As plantas baixas das galerias serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura no link: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/galerias-de-artes-uberlandia/>.

2.5. Poderão ser inscritas propostas de exposição individuais ou coletivas, de artistas da área de artes visuais de Uberlândia.

2.6. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 6 (seis) meses anteriores à sua montagem.

2.7. O tema da proposta de exposição é livre, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool.

2.8. Para a realização da exposição, o proponente da proposta selecionada receberá ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.9. A montagem e desmontagem da exposição será de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

2.10. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Artes e Culturas Integradas, através do e-mail: ed.galeriasdearte@gmail.com, e também pelo telefone (34) 3236-8011.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou microempreendedores individuais – MEI, que comprovadamente atuem na área cultural e possuam sede e domicílio no Município.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá enviar apenas 01 (uma) proposta para concorrer a este Edital.

3.4. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

3.4.1. membros da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

3.4.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau;

3.4.3. pessoa que esteja em débito com o Município de Uberlândia; e

3.4.4. pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de projetos serão realizadas no período de 09 de agosto de 2021 até as 17 horas do dia 20 de agosto de 2021, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no link: <https://docs.google.com/forms/d/1WxtIjVnZwnFtgjDajbrufkITPLJ8Tn8JWyJ8o-FCzJ4/edit>, da plataforma Google Forms.

4.1.1. O proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

4.1.3. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>

4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:

4.2.1. Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta, devidamente preenchido e assinado, devendo conter memorial descritivo com objetivo, justificativa e necessidades técnicas e logísticas para montagem e desmontagem da exposição;

4.2.2. comprovante de domicílio, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, sendo admissíveis:

4.2.2.1. cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou

telefone;

4.2.2.2. cópia de contrato de locação em que figure como locatário; ou

4.2.2.3. cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios.

4.2.2.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente – Anexo IV deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 4.2.2.4.1.

4.2.2.4.1. A declaração do corresidente deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

4.2.3. Documentos pessoais do proponente pessoa física, sendo:

4.2.3.1. cópia de documento oficial de identidade e CPF do responsável pela inscrição;

4.2.3.2. certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas;

4.2.4. Documentos pessoais do proponente microempreendedor individual – MEI, sendo:

4.2.4.1. cópia do certificado de microempreendedor individual;

4.2.4.2. cópia do CNPJ;

4.2.4.3. cópia do documento oficial de identidade e CPF do representante legal;

4.2.4.4. certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, FGTS e trabalhistas;

4.2.5. Anexo II – Currículo do(s) artista(s);

4.2.6. cópia digitalizada de catálogos e/ou convites de exposições das quais tenha(m) participado;

4.2.7. cópia digitalizada de críticas publicadas sobre o trabalho do(s) artista(s) envolvido(s), quando houver;

4.2.8. fotos coloridas digitalizadas, atuais dos trabalhos que farão parte da exposição, no mínimo, 08 (oito) exemplares, discriminando a técnica e a linguagem das obras referentes à exposição proposta, caso o trabalho já tenha sido exposto anteriormente;

4.2.9. No caso de proposta de instalação ou montagens especiais, o proponente deverá apresentar projeto detalhado, contendo desenho, especificações de materiais, medidas, equipamentos e outros que serão utilizados, bem como aspectos de montagem, manutenção e desmontagem;

4.2.10. No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar no Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta, a metodologia, a carga horária, os materiais necessários, os procedimentos, bem como definir o espaço físico adequado.

4.2.10.1. A atividade descrita no item anterior deverá ser programada, preferencialmente, para espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3. As imagens dos trabalhos devem ter boa resolução, sob pena do comprometimento da análise e conseqüente indeferimento.

4.4. Não serão admitidas para a exposição reproduções, exceto quando se tratar de gravura ou qualquer modalidade técnica em que a reprodução seja resultado de um processo;

4.5. O expositor que apresentar propostas experimentais de luz, som e movimento, por meio de técnicas eletromecânicas, poderá inscrever obras que funcionem de maneira autônoma e ininterrupta ou por tempo indeterminado.

4.6. As opções de galeria e as datas assinaladas no Anexo I – Formulário de Identificação da Proposta servirão de base para a elaboração do cronograma de exposição das Galerias de Arte, não implicando necessariamente, na disponibilização da galeria e das datas sugeridas pelo artista.

4.7. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 2 (duas) fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação e classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada.

5.2.1. Constatada alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva

do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.2.1 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a avaliação.

5.2.3. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, o projeto será considerado habilitado e passará para a avaliação.

5.3. A Avaliação será realizada por Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e profissionais da área convidados, abaixo designados, cuja análise observará os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital:

5.3.1. Alexandre Pereira França;

5.3.2. Ana Cláudia Costa de Souza Oliveira;

5.3.3. Thaís Rodrigues Araújo;

5.3.4. Rodrigo Freitas; e

5.3.5. Darli de Oliveira.

5.4. Durante o processo a Comissão Técnica poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados.

5.5. As propostas avaliadas serão classificadas com a organização por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

5.6. O resultado preliminar deste edital será publicado no Diário Oficial do Município.

5.7. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: ed.galeriasdearte@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

5.8. Os membros da Comissão Técnica proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.9. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município e será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

5.10. Caso o número de propostas aprovadas não preencha o cronograma previsto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convidar outros artistas para ocuparem as datas disponíveis, sem direito ao recebimento da ajuda de custo prevista neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. As propostas habilitadas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. Proposta: conteúdo relevante, clareza, coerência, originalidade e concepção artística autoral;	1 a 20
6.1.2. Trajetória do artista: análise do currículo do artista	1 a 15
6.1.3. Domínio de conteúdos visuais, técnicas e processos	1 a 15
TOTAL	50 pontos

6.2. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

6.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

6.4. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.4.1. Critério do item 6.1.1.;

6.4.2. Critério do item 6.1.2.;

6.4.3. Critério do item 6.1.3.;

6.4.4. Sorteio.

6.5. As propostas selecionadas serão aquelas classificadas com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, contempladas as 12 (doze) melhores pontuadas.

7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A SELEÇÃO

7.1. O expositor com proposta selecionada celebrará com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

7.1.1. Termo de compromisso que autoriza o uso da Galeria de Arte;

7.1.2. Termo de responsabilidade em relação à autoria, origem e propriedade das obras a serem expostas.

7.2. Caso a exposição contenha obras de terceiros, o expositor deverá anexar documento que comprove a autorização do autor e/ou proprietário das obras para a exposição.

7.3. O expositor que tiver sua proposta selecionada deverá encaminhar

à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as obras a serem expostas, conforme o que foi selecionado e aprovado, bem como todos os dados a elas referentes, em uma tabela contendo título, técnica e valor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para início da exposição.

7.4. O expositor deverá apresentar release e foto para confecção do material de divulgação com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da exposição;

7.5. No caso de projetos que desenvolvam atividades paralelas, o proponente deverá enviar, também, informações sobre a atividade e lista descritiva dos materiais e equipamentos necessários para a sua realização.

7.6. O expositor deverá organizar, em conjunto com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a montagem da exposição.

7.7. O expositor deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da montagem e se responsabilizar pelo seu transporte e manutenção durante o período de exposição.

7.8. O expositor das obras deverá retirá-las da galeria no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da exposição.

7.9. Caso ocorram falhas técnicas na obra, que impeçam o funcionamento normal da exposição, o expositor deverá saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da constatação.

7.9.1 Caso as falhas não sejam sanadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a retirada das obras da galeria, cancelando a exposição.

7.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com o expositor, promoverá atividades culturais, tais como, visitas orientadas e palestras, envolvendo o artista e a comunidade.

7.11. O expositor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para desistir da exposição.

7.11.1. A desistência deverá ser informada para a Diretoria de Artes e Culturas Integradas, por escrito e encaminhada para o e-mail: ed.galeriasdearte@gmail.com, e também comunicada pelo telefone (34) 3236-8011.

8. DA AJUDA DE CUSTO

8.1. Cada selecionado receberá ajuda de custo no valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago após a montagem da proposta.

8.2. Para recebimento da ajuda de custo o proponente selecionado deverá encaminhar por e-mail, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação da SMCT, os documentos a seguir elencados:

8.2.1. Se Pessoa Física:

8.2.1.1. Cópia do CPF e do documento oficial de identidade do palestrante;

8.2.1.2. Cópia do PIS/PASEP;

8.2.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;

8.2.1.4. Dados bancários em nome da pessoa física;

8.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

8.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

8.2.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

8.2.1.9. Anexo V – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

8.2.2. Se Pessoa Jurídica:

8.2.2.1. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

8.2.2.2. Cópia do Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

8.2.2.3. Cópia dos documentos do representante da empresa, RG, CPF e comprovante de endereço;

8.2.2.4. Dados bancários da pessoa jurídica;

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos perante o Município de Uberlândia;

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos perante o Estado de Minas Gerais;

8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.9. Certidão Negativa FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

8.2.2.10. Anexo V – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

8.3. O pagamento da ajuda de custo será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do selecionado, após a apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia e ficará condicionado à

adimplência com os fiscos municipal, estadual e federal.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo selecionado somente após autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

8.3.2. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da SMCT não será aceita para fins de pagamento da ajuda de custo.

8.4. O selecionado que não apresentar a documentação estabelecida no item 8.2 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à ajuda de custo, sendo convocado o próximo classificado, pela ordem decrescente de classificação.

8.5. O contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Técnica.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São de responsabilidade do expositor:

9.1.1. O seguro das obras;

9.1.2. O traslado e acondicionamento das obras;

9.1.3. Os equipamentos necessários para realização da exposição;

9.1.4. Os danos que as obras possam vir a sofrer até o momento de sua devolução;

9.1.5. O funcionamento de sua mostra;

9.1.9. Os custos com segurança;

9.1.7. O frete da remessa efetuado;

9.1.8. A montagem e desmontagem da exposição;

9.1.9. entregar a galeria nas mesmas condições em que a recebeu, de acordo com sua estrutura original, incluindo pintura;

9.1.10. mencionar de forma explícita e veicular as respectivas logomarcas do Município de Uberlândia, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e do Incentivador do Projeto Festival de Culturas Populares, nos produtos resultantes e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, com destaque equivalente ao que for dado aos demais parceiros e apoios;

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizará a exposição das obras selecionadas pela Comissão, oferecendo ao expositor:

9.2.1. Divulgação em mídia espontânea;

9.2.2. Pagamento de ajuda de custo;

9.2.3. Confecção do convite digital;

9.2.4. Espaço físico;

9.2.5. Acompanhamento na montagem e desmontagem da exposição;

9.2.6. Iluminação já existente nas galerias;

9.2.7. Módulos disponíveis no setor de artes visuais;

9.2.8. Equipamentos existentes, conforme a disponibilidade para esse tipo de uso;

9.2.9. Zelo e guarda das obras durante o período em exposição;

9.2.10. Ponto de eletricidade de 220 watts, para ligação de eventuais equipamentos mecânicos, não se responsabilizando pelo funcionamento de qualquer acessório complementar;

9.2.11. A limpeza, conservação e manutenção das instalações da galeria.

10. DA VENDA DAS OBRAS EXPOSTAS

10.1. As vendas das obras expostas serão realizadas diretamente pelo expositor ou seu representante devidamente constituído.

10.2. Os preços de venda das obras expostas constarão de tabelas elaboradas e assinadas pelo expositor e entregues à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não podendo ser alterados durante a exposição.

10.3. Não será permitida a venda de obras de propriedade de terceiros, quando estas forem cedidas exclusivamente para a exposição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Entre os períodos de exposição, os espaços das Galerias de Arte poderão ser utilizados a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.2. O expositor é responsável por quaisquer danos e alterações que causar nas instalações das Galerias de Arte durante o seu uso, desde a montagem até a desmontagem e entrega da galeria.

11.3. Caso haja interesse do expositor em oferecer coquetel de abertura, deverá arcar com os custos deste.

11.4. Caso a quantidade de obras a ser exposta seja excessiva para a galeria a ser ocupada, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

de comum acordo com o expositor, terá o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação às dimensões do espaço físico.

11.5. Se o expositor apresentar outras obras além das que foram selecionadas, estas deverão fazer parte da mesma fase de produção.

11.6. O expositor que descumprir as normas contidas neste Edital, terá sua proposta indeferida e, conseqüentemente, terá cancelada sua exposição e a correspondente ajuda de custo, podendo ainda ficar impedido de realizar outras exposições pelo período de 12 (doze) meses.

11.7. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente. A cessão do direito de imagem implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

11.8. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.9. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

11.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

11.12. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

11.13. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.14. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.15. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.16. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

11.16.1. Anexo I – Formulário de identificação da proposta;

11.16.2. Anexo II – Currículo do(s) artistas;

11.16.3. Anexo III – Modelos de termos de direitos autorais;

11.16.4. Anexo IV – Declaração do corresponsável;

11.16.5. Anexo V – Autorização do Uso de Imagem, Voz e Som.

11.17. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/> e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
De 09/08 até as 17 horas do dia 20/08/2021	Inscrições
Até 30/08/2021	Habilitação
1º a 03/09/2021	Avaliação e Classificação
Até 08/09/2021	Publicação do resultado preliminar
09 e 10/09/2021	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
13 e 14/09/2021	Julgamento dos recursos
Até 17/09/2021	Publicação do resultado definitivo
Outubro/2021 a março/2022	Execução da proposta e exposições

11.18. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 14 de julho de 2021.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE (ARTISTA/EXPOSITOR)			
Nome			
CPF		RG/Órgão Expedidor	
Endereço			
Cidade	Uberlândia/MG	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
DADOS DA EXPOSIÇÃO			
Tipo de exposição:	Individual		Coletiva
No caso de exposição coletiva informar o nome dos artistas envolvidos:			
Nome da exposição:			
Duração da exposição:			
Autoria das obras:	Própria		Terceiros
Nome do autor:			
Opção de Galeria:	Galeria de Arte Lourdes Saraiva Queiroz (Oficina Cultural)		
	Galeria de Arte Ido Finotti (Mercado Municipal)		
	Galeria de Arte Iolanda Lima Freitas (Centro Municipal de Cultura)		
	Galeria Geraldo Queiroz (Casa da Cultura)		
Opção de data da exposição: OBS: As opções de Galeria e data apenas servirão de base para a elaboração do cronograma de exposições nas galerias, não implicando necessariamente na disponibilização conforme sugerido pelo artista/expositor.			
Descrição da proposta de exposição			
Objetivo da exposição proposta			
Justificativa da exposição proposta:			
Relação das necessidades técnicas e logísticas para montagem e desmontagem:			
No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar aqui a metodologia, a carga horária, os materiais necessários, os procedimentos, bem como o espaço físico em que pretende realizar a atividade.			

Declaro que aceito as normas do EDITAL SMCT Nº 011/2021, concordando integralmente com todos os seus termos.

Uberlândia, ____ de ____ de 2021.

Assinatura: _____

ANEXO II – CURRÍCULO DO ARTISTA

NOME DO ARTISTA
FORMAÇÃO
EXPOSIÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS
PUBLICAÇÕES DE SUA AUTORIA RELACIONADAS A ARTES (SE HOVER)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(Utilizar esta declaração quando não houver direito autoral de terceiro, quando seja do próprio empreendedor do projeto)

Declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, a exposição/obra: “_____” é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

OU

ANEXO III-A – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

(Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). _____ na proposta inscrita para a exposição/obra “_____” para publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CORRESPONDENTE

Eu, (nome do declarante), RG nº (número) e CPF nº (número), declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que (nome do proponente) é domiciliado no endereço de minha moradia, sito à (nome na rua/avenida, com nº e complemento se houver), e em anexo encaminho meu documento de identidade e comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Uberlândia/MG, .../.../2021.

Assinatura do Declarante

(Esta declaração deverá ser acompanhada de RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.)

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados na exposição selecionada no Edital SMCT nº 011/2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ainda, a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições, inclusive a criação de tour virtual da sua exposição em caso de impedimento de visitas presenciais devido à restrições sanitárias impostas pela pandemia do COVID-19 e/ou outro impedimento.

O tour virtual seria disponibilizado de forma gratuita no período de execução da exposição presencial.

Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Uberlândia, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente/Responsável



PORTARIA Nº 5565, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21/10/2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15/10/2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 066/2021, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA-ME:

I – ROBSON ATAYDE SOUSA REIS;

II – LAZARO QUINTO NETO.

Parágrafo único. Fica designado o servidor JURANDIR FORTUNATO DA MOTA, como membro suplente, em substituição nos casos de